



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais escolares destinados às Escolas Municipais de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro das Missões/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado, caracteriza-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente, para o caso em tela, o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.14.133 de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

pelo Decreto nº. 12.807/2025, para R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa **KELORY VITÓRIA DO AMARAL VEZARO**, inscrita no CNPJ nº 49.119.708/0001-55, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro das Missões/RS.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades pedagógicas nas Escolas Municipais da rede pública de ensino, assegurando aos alunos e profissionais da educação condições mínimas e essenciais para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. A aquisição de materiais escolares é indispensável para a execução das práticas educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, para a organização das atividades em sala de aula e para a promoção da equidade entre os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita a obtenção de produtos com qualidade adequada, padronização dos itens, cumprimento dos prazos de entrega e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. Dessa forma, a medida visa suprir a demanda contínua das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, assegurando o pleno atendimento das necessidades educacionais do Município de São Pedro das Missões/RS ao longo do período letivo.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Autorizar a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais escolares em conformidade com as especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando houver, e na proposta apresentada, assegurando a adequada qualidade dos produtos entregues;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- b) Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- c) Responsabilizar-se integralmente por eventuais falhas, defeitos, vícios ou irregularidades nos materiais fornecidos que resultem em prejuízos à Administração ou a terceiros, respondendo civil, administrativa e, quando cabível, tecnicamente, nos termos da legislação vigente;
- d) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o adequado fornecimento dos materiais, prestando, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários;
- e) Observar as normas administrativas, condições de entrega, prazos estabelecidos e locais previamente indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, logística e operacional, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da contratada e o Município;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual;
- h) Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021;
- i) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeito de fabricação, prazo de validade inadequado ou qualquer inconsistência devidamente constatada pela fiscalização do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento, pela empresa contratada, dos materiais escolares especificados no termo de referência, observando rigorosamente as quantidades, características técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- b) A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia e dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Os materiais deverão ser entregues nas Escolas Municipais ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro das Missões/RS, em dias úteis e horários previamente agendados.
- d) Todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva da empresa contratada.
- e) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações exigidas, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração.
- f) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação dos materiais entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.041,60(sessenta mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel Ofício A4 75g (210x297mm) c/500 fls	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00
02	Fita Adesiva Polipropileno 12mmX40m transparente	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
03	Fita Empacotamento 48mm x 40m transparente	55	R\$ 4,90	R\$ 269,50
04	Papel Cartolina Branca 96x66cm 120g	310	R\$ 2,25	R\$ 697,50
05	Massinha de Modelar 90g (6 cores)	440	R\$ 3,99	R\$ 1.755,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

06	Caneta Hidrográfica Jumbo 6 cores lavável	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
07	Caneta Hidrográfica 12 cores	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
08	Lápis de Cor Jumbo Triangular (12 cores)	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60
09	Lápis de Cor 12 cores (comum)	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
10	Caderno 1/4 Capa Dura 96 fls	160	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40
11	Cola Escolar Branca 1L	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
12	Cola Escolar 40g	270	R\$ 1,65	R\$ 445,50
13	Apontador com Depósito Bloco 6cm	260	R\$ 1,60	R\$ 416,00
14	Apontador com Depósito Jumbo	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
15	Placa EVA 60x40cm Glitter 2mm (cores sortidas)	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
16	Tinta Guache 250ml (cores diversas)	63	R\$ 8,30	R\$ 522,90
17	Tinta Guache 15ml (6 cores)	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
18	Giz de Cera Jumbo "gizão" 12 cores	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
19	Giz de Cera Fino 12 cores 48g	235	R\$ 7,60	R\$ 1.786,00
20	Pincel Marcador Permanente	43	R\$ 3,00	R\$ 129,00
21	Papel Cartão Fosco 48x66cm 200g (cartoplex)	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
22	Papel Semi Kraft Bobina 120cm x 140m 60g	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
23	Tesoura Uso Geral Inox Emborrachada 21cm	22	R\$ 18,50	R\$ 407,00
24	Tesoura Escolar 13cm	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
25	Pincel Escolar Chato 267 N.10	110	R\$ 4,99	R\$ 548,90
26	Papel Sulfite A4 180g Branco (chamequinho)	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
27	Fita Empacotamento Papel Kraft 48mm x 50m	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
28	Palito de Sorvete Madeira ponta redonda	17	R\$ 7,99	R\$ 135,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

29	Palito de Madeira (Espetinho) 18cm	14	R\$ 4,99	R\$ 69,86
30	Cola Instantânea Artesanato nº2 20g (teckbond)	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
31	Giz Escolar Branco	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
32	Caderno Desenho Universitário Capa Dura 60 fls	210	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
33	Caderno Universitário 1x1 Capa Dura 96 fls	1.700	R\$ 8,99	R\$ 15.283,00
34	Caderno Caligrafia Capa Flexível 48 fls	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
35	Papel A4 Color Criativo 8 cores 75g	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
36	Apagador Quadro Branco c/ Porta Marcador	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
37	Pincel Quadro Branco Recarregável (cores)	210	R\$ 4,99	R\$ 1.047,90
38	Caneta Hidrográfica Color 06 cores	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
39	Borracha Branca 40	1.280	R\$ 0,50	R\$ 640,00
40	Régua Poliestireno Cristal 30cm	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
41	TNT 40g (cores diversas)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
42	Pistola Cola Quente Bivolt 40w (grande)	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
43	Refil Cola Quente Grossa (1kg)	680	R\$ 1,95	R\$ 1.326,00
44	Caneta Esferográfica Cristal Fina Azul	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
45	Caneta Esferográfica Cristal Fina Vermelha	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
46	Caneta Esferográfica Cristal Fina Preta	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
47	Grampeador Metal p/25 fls	17	R\$ 16,00	R\$ 272,00
48	Grampo 26/6 Galvanizado (cx c5000)	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88
49	Placa EVA Glitter (Vermelho/Dourado)	08	R\$ 6,75	R\$ 54,00
50	Placa EVA 60x40cm 1,8mm	270	R\$ 2,99	R\$ 807,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

51	Papel Fotográfico Glossy A4 180g	08	R\$ 25,90	R\$ 207,20
52	Plástico para Plastificação A4 125 micras	08	R\$ 82,35	R\$ 658,80
53	Espiral para Caderno 12mm	02	R\$ 29,99	R\$ 59,98
54	Espiral para Caderno 17mm	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
55	Capa para Encadernação A4 Transparente	04	R\$ 59,99	R\$ 239,96
56	Cola Instantânea 793 20g (teckbond)	05	R\$ 19,00	R\$ 95,00
57	Tesoura Artesanal Picotar Inox 9pol	02	R\$ 79,99	R\$ 159,98
58	Tinta Reabastecedora Quadro Branco 500ml	09	R\$ 89,99	R\$ 809,91
59	Perfurador de Papel 2 furos	14	R\$ 19,99	R\$ 279,86
60	Lápis Preto Sextavado HB	12	R\$ 69,99	R\$ 839,88
61	Arquivo Morto (Polipropileno)	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
62	Pasta Grampo Trilho Ofício	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
63	Pasta Aba Elástica Ofício (plástica)	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
64	Pasta Suspensa Haste Plástica	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
65	Envelope Plástico Ofício 4 Furos 0,10mm	450	R\$ 0,35	R\$ 157,50
66	Pasta Registradora Ofício Larga	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
67	Estilete Largo Plástico 18mm	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
68	Barbante para Atividades (Rolo)	09	R\$ 15,00	R\$ 135,00
69	Cola em Bastão 21g	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
70	Percevejo Latonado (cx c100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
71	Alfinete de Costura Nº29 (50g)	08	R\$ 8,49	R\$ 67,92
72	Caneta Marca Texto	26	R\$ 1,99	R\$ 51,74
73	Pincel Marcador Permanente 1.1mm	18	R\$ 4,99	R\$ 89,82



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

74	Papel Color Set 48x66 (cores diversas)	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
75	Papel Crepom 48cm x 2m (cores diversas)	48	R\$ 1,99	R\$ 95,52
76	Clipe Galvanizado 8/0 (cx c25)	07	R\$ 3,99	R\$ 27,93
77	Clipe Galvanizado 2/0 (cx c720)	12	R\$ 3,69	R\$ 44,28
78	Cola para Isopor 40g	160	R\$ 4,99	R\$ 798,40
79	Corretivo em Fita 5mm x 12m	05	R\$ 8,00	R\$ 40,00
80	Caneta Corretiva 8ml	05	R\$ 3,99	R\$ 19,95
81	Quadro Branco Alumínio 200x120cm	03	R\$ 299,00	R\$ 897,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.041,60				

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: À Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelas infrações previstas no item 13.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

- a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- b) a aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;
- c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente;
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;
- e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação;
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;
- h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

12.4. REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia conclusiva.

12.4.1. Nos casos de infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa ou fraude, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES: Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

13. DA CONTRATADA: A escolha da empresa **KEROLY VITÓRIA DO AMARAL VEZARO**, inscrita no CNPJ nº 49.119.708/0001-55, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, se deu com base nos princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, eis que após análise criteriosa de mercado, verificou-se que a empresa atende integralmente às exigências legais e administrativas da contratação, além de ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, oferecendo o menor valor dentre as cotações realizadas. Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, bem como a regularidade e a competitividade da proposta apresentada pela empresa, justifica-se a escolha da empresa **KEROLY VITÓRIA DO AMARAL VEZARO** em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2010

04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.01 Manutenção do Ensino com Rec. 20 - MDE

04.01.12.361.0005.2010 Manutenção das Atividades do Salário Educação

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **KEROLY VITÓRIA DO AMARAL VEZARO**, inscrita no CNPJ nº 49.119.708/0001-55.

São Pedro das Missões, 05 de março de 2026.

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal